



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

EMENDA N.º 05/2023 – MODIFICATIVA/SUPRESSIVA – ao Anteprojeto de Lei n.º 1.201/2023, que cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

Art. 1.º Ficará alterada a carga horária do cargo de Procurador Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Procurador Municipal	02	20 h
----------------------	----	------

Art. 2.º Ficará excluído o art. 2.º, e parágrafo único, do Anteprojeto de Lei n.º 1.201/2023.

Art. 3.º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA: A (quase) dobra na carga horária dos Procuradores Municipais já efetivos, representa, na prática, como se fossem contratados novos Procuradores Municipais sem o devido concurso público, o que é vedada pelo art. 37, II da CF/88. E, considerando ainda o princípio da igualdade, a emenda visa deixar todos os Procuradores Municipais com a carga horária de 20 horas/semanais.

Pinhão, 29 de maio de 2023.

Luiz Hamilton Kitchy
Presidente

Edson Adrian Pereira
Vice-Presidente

Alexandro Cálidas Camargo
1.º Secretário

Aroldo Antunes Domingues
2.º Secretário

Cleverson da Cruz Cordeiro

Edson Francesconi de Oliveira

Elias Prestes

Israel de Oliveira Santos

Jean Henrique Costa Dellê

Luzyanna Rocha Tavares

Pedro André Lupepsa

Samuel Ribeiro

Vinicius de Oliveira